



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

EDITAL Nº 01/2026

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - VEC/BH

Cadastramento de entidades para habilitação de projetos a serem executados na Comarca de Belo Horizonte, para recebimento de recursos provenientes de prestações pecuniárias.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte (VEC), Dr. Daniel Dourado Pacheco, no uso de suas atribuições e em conformidade com **a Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), alterada pela Resolução nº559/2024, o Provimento Conjunto nº 144/2025 e a Portaria nº 8.377/CGJ/2025**, torna pública a abertura do cadastramento para habilitação de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com os critérios deste Edital e observado o limite orçamentário disponível. O montante total disponibilizado é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, proveniente do adimplemento de prestações pecuniárias vinculadas a este Juízo.

1. DAS ENTIDADES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 1.1.** Poderão pleitear recursos entidades públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente cadastradas e que submeterem seus projetos, diretamente na Vara de Execuções Penais, em conformidade com o artigo 4º deste Edital.
- 1.2.** A destinação priorizará as entidades públicas ou privadas com finalidade social, bem como aquelas com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora - VEC/BH, preferencialmente às entidades que:





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

- 1.2.1.** mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- 1.2.2.** atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- 1.2.3.** sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- 1.2.4.** prestem serviços de maior relevância social;
- 1.2.5.** apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- 1.2.6.** realizem atividades que visem a garantia de direitos dos adolescentes, após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- 1.2.7.** executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- 1.2.8.** se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), ou equipe conectora;





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

1.2.9. atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

1.3. É vedada a destinação de recursos:

- 1.3.1.** ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- 1.3.2.** à promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos três Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, ao pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- 1.3.3.** a fins político-partidários;
- 1.3.4.** a entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- 1.3.5.** a pessoas naturais;
- 1.3.6.** ao pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção a membros de diretoria de entidade beneficiada, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- 1.3.7.** as entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa, ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- 1.3.8.** a entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges,





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

1.3.9. a entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração dessas entidades ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

1.3.10. a entidades públicas ou privadas de cujas atividades possam decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, a promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

2.1. Os projetos deverão se inserir obrigatoriamente em um ou mais dos seguintes eixos:

2.1.1. Plano Estadual Pena Justa - Minas Gerais: projetos que propiciem o aperfeiçoamento do conjunto de políticas públicas ao longo de todo o ciclo penal, abrangendo desde a porta de entrada do sistema, passando pelo processo penal, pelos ambientes institucionais de privação de liberdade, até as políticas de reinserção social das pessoas egressas do sistema prisional, com vistas à não repetição de violações de direitos;

2.1.2. Restauração familiar e combate à violência doméstica: Fortalecimento de práticas para condenados por violência doméstica;





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

- 2.1.3. Educação para o trânsito:** Projetos para beneficiários de ANPP e transatores por crimes de trânsito;
- 2.1.4. Saúde e Dependência Química:** Apoio e tratamento para sentenciados com transtornos por uso de substâncias, em conformidade com a Lei nº 10.216/2001 e Resolução CNJ nº 487/2023;
- 2.1.5. Alternativas Penais:** Otimização do cumprimento de penas restritivas de direitos e ampliação de vagas de prestação de serviços;
- 2.1.6. Reinserção Social:** Acolhimento, capacitação e qualificação de pessoas em cumprimento de pena;
- 2.1.7. Sistema Prisional e Socioeducativo:** Projetos de fomento ao sistema prisional e garantia de direitos de adolescentes egressos de medidas socioeducativas;
- 2.1.8. Infância e Juventude:** Ações sociais, culturais e esportivas para crianças e jovens em áreas de risco social;
- 2.1.9. Programa Novos Caminhos:** Projetos parceiros do apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos;
- 2.1.10. Justiça Restaurativa:** Prevenção e atendimento a conflitos e violência baseados em práticas restaurativas.
- 2.1.11. Saúde Mental:** Fortalecimento do acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis a pessoas com transtorno mental em conflito com a lei (EAP).

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 3.1.** As inscrições podem ser enviadas no período de **25 de março de 2026 com início às 10 horas até 15 de maio de 2026, encerrando-se às 17 horas**, de forma **improrrogável**.
- 3.2.** A entidade deverá acessar o link eletrônico <https://forms.gle/er9Pg1VWToETfQZG9> e preencher os dados obrigatórios no prazo acima fixado, anexando os documentos exigidos.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

- 3.3.** Os documentos devem ser inseridos em formato PDF de até 10 MB (megabytes).
- 3.4.** O formulário não permite a retificação ou alteração após seu envio, devendo, na hipótese de inserção de novos dados, ser enviado novo formulário através do mesmo link.
- 3.5.** A última versão do formulário relativo ao mesmo Projeto é aquela que será objeto de análise no certame.
- 3.6.** Lista de documentos obrigatórios:
- 3.6.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, com razão social idêntica ao Estatuto;
 - 3.6.2. Estatuto vigente**, comprovando finalidade não lucrativa;
 - 3.6.3. Ata de Eleição da diretoria** mais recente, averbada em cartório;
 - 3.6.4. Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do representante legal;
 - 3.6.5. Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do responsável pela gestão financeira do projeto;
 - 3.6.6. Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do responsável técnico pela execução do projeto;
 - 3.6.7. Comprovante de endereço** da entidade proponente e da entidade beneficiada (local de execução), se distintos;
 - 3.6.8. Certidões de Regularidade Fiscal** (Federal, Estadual, Municipal e contribuições sociais);
 - 3.6.9. Declaração** de ciência da necessidade de conta bancária exclusiva para o projeto;
 - 3.6.10. Projeto:** Preenchimento dos itens sobre o Plano de projeto a ser executado na comarca de Belo Horizonte (exemplo Anexo I).
 - 3.6.10.1.** Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, serão obrigatórios também os seguintes documentos:





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

- 3.6.10.1.1.** Projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- 3.6.10.1.2.** Orçamento detalhado;
- 3.6.10.1.3.** Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
- 3.6.10.1.4.** Na hipótese da obra ser realizada em imóveis pertencentes à administração pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1.** O prazo máximo para execução do projeto será de 12 meses a contar do primeiro dia útil após o depósito da verba na conta bancária aberta exclusivamente para recepção dos recursos.

5. DA ESCOLHA DOS PROJETOS

- 5.1.** A análise da documentação apresentada pelas entidades será realizada no prazo estabelecido no edital, por servidores do serviço social do juízo de execução penal, especialmente designados.
- 5.2.** Após a análise de todos os projetos apresentados, a Secretaria da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Belo Horizonte, através de seu gerente de secretaria, lavrará certidão circunstanciada no Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, descrevendo as entidades que tiveram parecer de viabilidade e conveniência favorável.
- 5.3.** Os projetos que não atenderem os requisitos formais, ou possuírem parecer de viabilidade e conveniência desfavorável, serão considerados não habilitados.
- 5.4.** Os projetos habilitados serão implantados individualmente na aba Corregedoria dos Presídios do Sistema Eletrônico de Execução Unificado





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

(SEEU), para fins de manifestação da Defensoria Pública e do Ministério Público com atuação na Comarca de Belo Horizonte, pelo prazo de 15 dias.

5.5. Com o retorno, os processos serão concluídos ao juiz para:

- 5.5.1.** deliberar sobre a entidade para a qual será liberado o recurso;
- 5.5.2.** indicar os valores liberados para cada projeto contemplado;
- 5.5.3.** determinar a intimação do contemplado para anexar termo de anuência e compromisso, das obrigações decorrentes da aceitação da verba pública em questão.

5.6. A Secretaria da Vara de Execuções Criminais da Capital, através de seu gerente de secretaria, providenciará certidão com o resultado final da destinação de valores previstos neste Edital **no dia 03 de julho de 2026.**

5.7. A disponibilização dos valores se dará no prazo de 30 dias após a juntada de informações da conta bancária aberta exclusivamente para recepção dos recursos;

5.8. Quando a execução do projeto consistir em mais de uma etapa, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores.

5.9. Não caberá recurso ou pedido de reconsideração da decisão que julgar o Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Setor de Fiscalização de Penas Substitutivas - SEFIPS, vinculado à Vara de Execuções Criminais - VEC/BH, no exercício das suas funções e representado por sua equipe técnica, fiscalizará a execução das verbas disponibilizada:

- 6.1.1.** podendo realizar visitas locais, com ou sem prévio agendamento, solicitar informações de forma presencial ou por e-mail, com prazo mínimo de 15 dias corridos para resposta.
- 6.1.2.** As entidades acompanhadas ou fiscalizadas deverão colaborar com as demandas da equipe técnica do SEFIPS, no





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

prazo assinado, sob pena de suspensão, encerramento e descadastramento da entidade perante a VEC/BH, pelo juiz.

- 6.2.** Durante a execução do projeto, constatado descumprimento de alguma das etapas, a entidade terá **10 (dez) dias corridos** para apresentar justificativa com a comprovação documental necessária, antes de possíveis sanções (suspensão de repasses, encerramento do uso da verba em execução já repassada, com devolução e ressarcimento ao erário público, ou cancelamento do cadastro).

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1.** A entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas parcial, em até **30 dias** após a conclusão de cada etapa (em caso de liberação parcelada de valores) e da mesma forma, quando finda a execução do projeto.
- 7.2.** A prestação de contas deverá ser acompanhada de todos os documentos que comprovem a aplicação dos valores no projeto, inclusive, comprovantes de devolução de saldos, caso não seja utilizado todo o recurso repassado.
- 7.3.** Apresentadas as contas, o processo será remetido, sequencialmente, para análise:
- 7.3.1.** da equipe técnica;
 - 7.3.2.** profissional habilitado no Sistema AJ/TJMG a ser nomeado, caso seja necessário, para o auxílio do julgamento das contas;
 - 7.3.3.** do Ministério Público;
 - 7.3.4.** do Juiz de Direito.
- 7.4.** O juiz, ao analisar o procedimento de prestação de contas, poderá:
- 7.4.1.** determinar diligências à entidade ou à equipe técnica, fixando o respectivo prazo;
 - 7.4.2.** julgar as contas:
 - 7.4.2.1.** aprovadas;





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

7.4.2.2. desaprovadas, determinando a exclusão da entidade do respectivo cadastro.

7.5. Da decisão que julgar as contas, deverá ser intimada a entidade, não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

7.6. Julgadas aprovadas as contas, a entidade deverá ser intimada e cumprido o disposto no § 1º do art. 11 do Provimento Conjunto nº 144, de 2025.

7.7. A entidade que tiver suas contas julgadas desaprovadas ou não apresentadas, para se habilitar em futuro Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, deverá sanar as irregularidades constatadas, na própria prestação de contas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os documentos referentes às entidades não beneficiadas deverão ser restituídos às mesmas, através do mesmo endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

8.2. Para fins de esclarecimento de dúvidas e prestação de maiores informações será realizado WEBINAR sobre o Edital, no dia 24 de abril de 2026 às 14 horas, no endereço eletrônico:
<https://meet.google.com/hyx-dpmp-mxr>.

8.3. O atendimento é realizado através do endereço eletrônico:
sefips.editais@tjmg.jus.br.

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

Daniel Dourado Pacheco

Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I - Exemplo de Plano de Projeto

PLANO DE PROJETO	
Objetivo geral e específicos (finalidade)	
Insira os objetivos geral e específicos	
Justificativa (por quê?)	
Insira a justificativa	
Metodologia (como fazer?)	
Insira a metodologia	

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor total do projeto:	

Distribuição dos recursos	
Outras fontes de financiamento (se houver)	
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	

